



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2026 –
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-pr., no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA a população em geral, representantes de entidades civis organizadas, associações comunitárias, instituições públicas e privadas, sindicatos, conselhos municipais, em especial, o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 083/2026, que dispõe sobre: Estima receita e fixa despesa do município de São Sebastião da Amoreira para o exercício financeiro de 2027.

Data: 28/09/2026

Horário: 10h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR.

Rua: Papa João XXIII, nº 1086 – Centro – São Sebastião da Amoreira-PR.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a elaboração da proposta orçamentária para 2027 em estrita observância às normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às diretrizes aprovadas por esta Casa de Leis por meio da Lei Municipal nº 2.288/2026 (LDO). O texto integral do Projeto de Lei nº 083/2026 está disponível para consulta pública na sede da Câmara Municipal, bem como no site oficial do Poder Legislativo: <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/atividades-legislativas/1588>

A participação da sociedade é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade.

JOSE APARECIDO
BRAGA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por JOSE APARECIDO
BRAGA
Dados: 2026.09.14
14:02:50 -03'00'

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

a) diagnóstico do CMEI, considerando desenvolvimento integral, práticas pedagógicas, espaços, materiais e participação das famílias;
 b) metas mensuráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, conforme os direitos e objetivos de aprendizagem da Educação Infantil;
 c) metas para acompanhamento do desenvolvimento, com registros, observação, documentação e intervenção pedagógica;
 d) metas de participação e envolvimento das famílias na vida do CMEI;
 e) metas de inclusão, equidade, acolhimento e atendimento à diversidade;
 f) metas de formação continuada dos profissionais, incluindo o PROLEEI, quando aplicável, e demais formações ofertadas pela Secretaria;
 g) estratégias para acompanhar a participação nas formações e a aplicação dos conhecimentos no cotidiano do CMEI;
 h) ações, responsáveis, prazos, indicadores e monitoramento das metas.

§ 1º As metas deverão ser objetivas, mensuráveis, verificáveis e compatíveis com a realidade da instituição, indicando, sempre que possível, situação inicial, resultado esperado, prazo e indicador.

§ 2º O Plano de Gestão deverá contemplar o período de 2027–2028 e permitir o acompanhamento periódico e o replanejamento das ações.

§ 3º As metas deverão respeitar as especificidades de cada etapa, não sendo exigidas dos CMEIs metas referentes às avaliações externas do Ensino Fundamental.

§ 4º A meta do IDEB deverá utilizar o último resultado oficial disponível, indicando a situação inicial, o resultado pretendido para 2027–2028 e as ações para sua melhoria.

Art. 9º Do resultado preliminar da avaliação caberá recurso, no prazo previsto no cronograma, dirigido à Comissão Consultiva, assegurados contraditório e decisão fundamentada.

Art. 10. Somente os candidatos habilitados na avaliação prévia participarão da consulta à comunidade escolar.

Art. 11. A consulta será realizada por voto direto, secreto, facultativo e pessoal, vedado o voto por procuração, nos locais, datas e horários definidos no edital.

Art. 12. Poderão votar:

professores e servidores efetivos em exercício na unidade escolar; membros titulares do Conselho Escolar e da APMEF; e pai, mãe ou responsável legal por aluno regularmente matriculado, observado um voto por responsável, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade.

§ 1º A mesma pessoa votará uma única vez em cada unidade, ainda que integre mais de um segmento.

§ 2º O edital disciplinará a formação e a publicação prévia das listas de votantes.

Art. 13. Será considerado vencedor da consulta o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 1º Havendo candidato único, a cédula conterá as opções “SIM” e “NÃO”, considerando-se aprovado o candidato que obtiver votos “SIM” correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

§ 2º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

I – com maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;

II – com maior tempo de efetivo exercício na respectiva unidade escolar; e

III – de maior idade.

§ 3º Caso o candidato único não alcance o percentual previsto no § 1º, caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para a realização de novo processo de consulta, permanecendo a unidade escolar sob direção provisória, designada pelo Chefe do Poder Executivo, até a conclusão do novo processo.

Art. 14. É vedada propaganda que utilize bens, servidores, recursos ou canais institucionais do Município, bem como coação, oferta de vantagem, abuso de poder econômico ou funcional e propaganda no recinto escolar nas 48 horas anteriores e no dia da consulta.

Art. 15. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ou notícia de irregularidade, de forma escrita e acompanhada das provas disponíveis, nos prazos do edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

Art. 16. Concluído o processo, o resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao chefe do poder executivo para a designação dos Diretores para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil de 2027.

Parágrafo único. O presente processo não prevê recondução automática, devendo toda designação decorrer do procedimento regulamentado neste Decreto.

Art. 17. O candidato designado indicará profissional para a função de Coordenador Pedagógico, sujeito à anuência da Secretaria Municipal de Educação e do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Coordenador Pedagógico poderá ser profissional efetivo do quadro da educação, contratado por Processo Seletivo Simplificado (PSS) ou credenciado, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, possuir licenciatura plena, não estar em função readaptada e cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observadas a compatibilidade funcional e a legislação municipal.

§ 2º A indicação não gera direito à designação e poderá ser recusada de forma fundamentada por ausência dos requisitos ou incompatibilidade com as diretrizes da rede.

Art. 18. Na vacância da direção, o “chefe do poder executivo designará substituto, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, para completar o período, observado o art. 92 da Lei Municipal nº 56/2009.

Art. 19. O Diretor entregará ao sucessor e à Secretaria Municipal de Educação relatório circunstanciado, acervo documental, prestações de contas, inventário patrimonial e demais informações necessárias à transição.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Consultiva e observado o ordenamento jurídico.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, 14 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gursón

Código Identificador:773C187D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2026 – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-pr., no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCAa população em geral, representantes de entidades civis organizadas, associações comunitárias, instituições públicas e privadas, sindicatos, conselhos municipais, em especial, o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 083/2026, que dispõe sobre: Estima receita e fixa despesa do município de São Sebastião da Amoreira para o exercício financeiro de 2027.

Data: 28/09/2026

Horário: 10h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR.

Rua: Papa João XXIII, nº 1086 – Centro – São Sebastião da Amoreira-PR.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a elaboração da proposta orçamentária para 2027 em estrita observância às normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às diretrizes aprovadas por esta Casa de Leis por meio da Lei Municipal nº 2.288/2026 (LDO). O texto integral do Projeto de Lei nº 083/2026 está disponível para consulta pública na sede da Câmara Municipal, bem como no site oficial do Poder Legislativo: <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/atividades-legislativas/1588> A participação da sociedade é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025–2026

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:DC8FFE97

DIVISÃO DE PESSOAL DECRETO Nº 253/2026

Súmula: Exonera a pedido servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº5863/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, partir do dia 11 agosto de 2026, a senhora MILLENA FERRAZ VALERIANO MOMESSO, portadora do CPF nº 126.1**.*99-32, Matrícula nº1832 do cargo de Atendente de Creche, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Depto de Rec. Humanos

Decreto nº 67/2026

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:DB9DB13A

DIVISÃO DE PESSOAL DECRETO Nº 254/2026.

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo sob nº5882/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir de 16 de setembro de 2026, o senhor João Carlo Monteiro, portador do CPF nº. 80*.***.*99-34, para o cargo de Chefe do Setor de Iluminação Pública, provimento em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Recursos Humanos

Decreto nº 67/2026

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:AA14CA8B

DIVISÃO DE PESSOAL PORTARIA Nº 252/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio a Professores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 93/2026 e Ofício nº106/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo sob nº5823/2026 amparado pela Lei Municipal nº 927/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o plano de cargos e salários do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir do dia **20 de setembro à 18 de dezembro de 2026**, de um período de 20 horas, às professoras que preencheram os critérios estabelecidos através do regulamento 02/2023, conforme abaixo relacionadas:

Sandra Ribeiro Gonçalves Ramalho – Matrícula 524;

Iria Luiza dos Santos da Silva – Matrícula 546;

Irene Josefa da Silva – Matrícula 106;

Claudineia dos Reis – Matrícula 552;

Neiva Carvalho – Matrícula 553;

Alba Carla Peres Soares – Matrícula 1148;

Silvia M. Consolim Vidotti – Matrícula 1150;

Lucimar de F. Carvalho Reginato – Matrícula 1251;

Edilene Ap. M. Rodrigues – Matrícula 1253.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Recursos Humanos

Decreto Nº 67/2026

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:10765EED

DIVISÃO DE PESSOAL PORTARIA Nº 254/2026

Súmula: Concede Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo nº 5812/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Período Extraordinário de aula para suprir as servidoras em licença Prêmio durante o período de 22 de setembro à 18 de dezembro de 2026, as servidoras:

Glauciele Correa da Silva Cerejo – matrícula 1814;